



**EDITAL Nº 004/2021-2022**

*Dispõe sobre as normas do  
Desafio Estadual de Filantropia do  
Gabinete Estadual Somos Um*

**HÉLIO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA JUNNIOR e GUSTAVO DUTRA AMARAL** no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2021/2022, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** que um dos grandes enfoques da Ordem DeMolay está direcionado a ações sociais em geral, a exemplo de trabalhos filosóficos, filantrópicos e fraternais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o projeto para a gestão 2021/2022, este compreendido entre 11 de junho de 2021 e 31 de maio de 2022, para fins deste edital;

Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

### **Desafio Estadual de Filantropia do Gabinete Estadual**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Desafio Estadual de Filantropia (DEF) é uma realização do Gabinete Estadual, direcionado aos Capítulos da Ordem DeMolay brasileira, e objetiva:

I – Estimular os Capítulos na realização de Ações Sociais de considerável impacto na comunidade, visando a sua inserção no meio social;





II – Desenvolver ainda mais o espírito solidário, altruísta e filantrópico, bem como o protagonismo juvenil, de todos os DeMolays; e

III – Colaborar na promoção e manutenção do bem social, bem como da fraternidade humana, por meio de iniciativas e filantrópicas.

**Parágrafo único:** Buscando atingir esses afins, entende-se por Ação Social uma atividade que vise, para além da solidariedade e assistência, a conscientização e, sobretudo, a mudança de atitude diante o tema trabalho, sendo termo mais amplo que “filantropia”, entendida como uma atuação pontual, de caráter assistencial.

**Art 2º** Todas as normativas relacionadas ao projeto estão dispostas neste documento, podendo ser acrescido de anexos, os quais serão considerados como parte integrante das regras do edital..

**Art 3º** O meio oficial de contato desta campanha é o e-mail: [def@gcemg.org.br](mailto:def@gcemg.org.br)

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**Art 4º** O Gabinete Estadual irá coordenar o Desafio Estadual de Filantropia através de seu Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e seus Coordenadores do Desafio Estadual de Filantropia.

§ 1º Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 002/2021-2022** do Gabinete Estadual Somos Um;

§ 2º Por Coordenadores do Desafio Estadual de Filantropia entendem-se aqueles nomeados pelo **Ato 008/2021-2022** do Gabinete Estadual Somos Um;

§3º Os Coordenadores possuem autonomia para aceitar/recursar/enviar para correção as atividades, ou ainda, solicitar maiores informações.





**Art. 5º** A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 07 (sete) dias corridos para corrigir os relatórios. Caso o Mestre Conselheiro queira contestar a resposta do corretor, terá até 04 (quatro) dias corridos, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail da campanha ou grupo oficial do respectivo projeto.

§1º Entende-se por “**Atividade aceita**” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§2º Entende-se por “**Atividade recusada**” a que não se enquadra no Art. 12º deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Desafio Estadual de Filantropia;

§ 3º Entende-se por “**Atividade enviada para correção**” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Mestre Conselheiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório foge os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

**Art. 6** Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

### CAPÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

**Art 7º** Poderão participar do DEF todos os Capítulos filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.





§ 1º Todos os Capítulos regulares estão **automaticamente inscritos**, sendo considerados como participantes no momento em que enviarem qualquer atividade ao projeto, a partir do SisDM – sistema online do SCDB (<http://sis.demolaybrasil.org.br>).

§ 2º Ao enviar qualquer atividade, o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas contidas no presente EDITAL.

§ 3º Para fins de avaliação, este edital compreende o período entre 11 de julho de 2021 a 31 junho de 2022.

**Art 8º** O Mestre Conselheiro deverá obrigatoriamente possuir o Grau DeMolay registrado em seu cadastro no SisDM para a validação de sua representação do Capítulo no programa.

**Art 9º** As atividades poderão ser enviadas a partir da data de disponibilização da aba no SisDM, que será amplamente divulgada.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATIVIDADES E PRAZOS

**Art. 10** O DEF compreende um conjunto de atividades bimestrais voltadas à Ação Social, a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores.

**Art. 11** Serão disponibilizados temas para as atividades, de forma que o Capítulo terá autonomia para escolher e realizar da melhor forma que se enquadrar em sua realidade.

**Art. 12** Instituem-se as seguintes **atividades**:







**I. Atividade Extra (07/07/2021 a 31/06/2022)**

**TAREA ÚNICA – DSangue**

**TAREFA EXTRA:** Capítulo participante deverá promover, no período estabelecido entre os meses de 07/07/2021 à 31/06/2022, **a coleta de sangue de pelo menos 5 pessoas.**

*\* As tarefas extras são as únicas que duram 12 meses – 07 de julho de 2021 à 31 de junho de 2022. É possível cumpri-la e pontuar até o final de junho. Aproveitem!*

**COMPROVAÇÃO:** Relatório de comprovação, assinado pela instituição; envio de printscreen ou foto de onde as tarefas bônus foram postadas; e envio de fotos que comprovem a entrega.

**PONTUAÇÃO EXTRA: 100 pontos**

**II. Atividade Extra (07/07/2021 a 31/06/2022)**

**TAREA ÚNICA – Cuidando do Planeta**

**TAREFA EXTRA:** Capítulo participante deverá promover, no período estabelecido entre os meses de 07/07/2021 à 31/06/2022, alguma atividade onde o foco será o cuidado com o meio ambiente

*\* As tarefas extras são as únicas que duram 12 meses – 07 de julho de 2021 à 31 de junho de 2022. É possível cumpri-la e pontuar até o final de junho. Aproveitem!*

**COMPROVAÇÃO:** Relatório de comprovação, assinado pela instituição; envio de printscreen ou foto de onde as tarefas bônus foram postadas; e envio de fotos que comprovem a entrega.

**PONTUAÇÃO EXTRA: 100 pontos**





### III. Desafio I (07/07/2021 a 31/08/2021)

#### TAREFA ÚNICA – CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FILANTROPIA

**TAREFA DO MÊS:** Criação da Comissão de Filantropia dentro do Capítulo, objetivando atuar diretamente no DEF. É obrigatório nomear o Mestre Conselheiro presidente desta Comissão Capitular pois ele será o responsável por enviar todas as comprovações de tarefas, receber e-mails e divulgar o cumprimento das tarefas para os Tios Maçons de sua Loja Patrocinadora e região.

**PONTUAÇÃO: 100 pontos**

**PONTUAÇÃO BÔNUS:**

**+25 pontos** caso o Capítulo faça uma postagem no Instagram do Capítulo mostrando que está participando do DEF e visando estimular os demais Capítulos, DeMolays e Tios a participarem do DEF (é necessário marcar o Instagram do DeMolay MG “@demolaymg” na postagem e utilizar as hastags “#DeMolayMG” e “#FilantropiaMG”);

### IV. Desafio II (01/08/2021 até 31/09/2021)

#### TAREFA – “AULÃO DEMOLAY”

**TAREFA DO MÊS:** Apoiar, efetivamente, as escolas públicas. Para isso, o capítulo pode, por exemplo, promover aulas de reforço, preparação pré-vestibular gratuita ou outras ações que cumpram o objetivo da atividade proposta.

**PONTUAÇÃO: 100 pontos**

**PONTUAÇÃO BÔNUS: +20 pontos** se 3 ou mais Maçons presentes;

**+10 pontos** se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa;

**+10 pontos** se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club;

**+20 pontos** se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente;

**+20 pontos** se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.

**COMPROVAÇÃO: fotos** anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), “**Lista de Presença**” da atividade (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no “**Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa**”, contendo o “**Texto de Apoio**”.





V. **Desafio III (01/10/2021 até 31/11/2021)**

<b>TAREFA – DIA DAS CRIANÇAS</b>
<b>TAREFA DO MÊS:</b> Promover ações voltadas para o lazer e diversão de crianças, sobretudo as carentes. O capítulo poderá, por exemplo, realizar doação de brinquedos, doação de doces, doação de livros infantis, ação em creches ou abrigos.
<b>PONTUAÇÃO: 100 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS:</b> <b>+20 pontos</b> se 3 ou mais Maçons presentes; <b>+10 pontos</b> se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa; <b>+10 pontos</b> se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club; <b>+20 pontos</b> se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente; <b>+20 pontos</b> se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.
<b>COMPROVAÇÃO:</b> <b>fotos</b> anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), <b>“Lista de Presença” da atividade</b> (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no <b>“Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio”</b> .





**VI. Desafio IV (01/12/2021 até 28/12/2021)**

<b>TAREFA ÚNICA – COMBATENDO A FOME</b>
<b>TAREFA DO MÊS:</b> Promover ações voltadas para o combate à fome, tais como, doação de cestas básicas, doação de comida, campanha em prol de ONGs, entre outras.
<b>PONTUAÇÃO: 100 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS:</b> <b>+20 pontos</b> se 3 ou mais Maçons presentes; <b>+10 pontos</b> se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa; <b>+10 pontos</b> se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club; <b>+20 pontos</b> se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente; <b>+20 pontos</b> se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.
<b>COMPROVAÇÃO: fotos</b> anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), <b>“Lista de Presença” da atividade</b> (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no <b>“Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio”</b> .

**VII. Desafio V (01/01/2022 até 28/02/2022)**

<b>1ª TAREFA – Atualização da Comissão</b>
<b>TAREFA DO MÊS:</b> Atualização da Comissão de Filantropia dentro do Capítulo, objetivando atuar diretamente no DEF. <b>É obrigatório nomear o Mestre Conselheiro presidente desta Comissão Capitular</b> pois ele será o responsável por enviar todas as comprovações de tarefas, receber e-mails e divulgar o cumprimento das tarefas para os Tios Maçons de sua Loja Patrocinadora e região.
<b>PONTUAÇÃO: 100 pontos</b>







### VIII. Desafio VI (01/02/2022 até 31/03/2022)

#### 2ª TAREFA – DIA D

**TAREFA DO MÊS:** Atividade baseada no DIA D organizado pelo Gabinete Nacional. O capítulo poderá, por exemplo, promover atendimento médico e odontológico, orientações jurídicas, doações de remédio, roupas, cestas básicas e etc, atividades de lazer e bem-estar (corte de cabelo, ginástica laboral, esportes) dentre outras.

**PONTUAÇÃO: 100 pontos**

#### PONTUAÇÃO BÔNUS:

**+50 pontos** se realizada no dia do DIA D (**Campanha Nacional**) e se o capítulo estiver participando da atividade do Supremo Conselho;

**+20 pontos** se 3 ou mais Maçons presentes;

**+10 pontos** se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa;

**+10 pontos** se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club;

**+20 pontos** se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente;

**+20 pontos** se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.

**COMPROVAÇÃO: fotos** anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), **“Lista de Presença” da atividade** (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no **“Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio”**.





### VIII. Desafio VII (01/04/2022 até 31/05/2022)

TAREFA – MÊS DOS IDOSOS
<b>TAREFA DO MÊS:</b> O Capítulo deverá promover nessa atividade algo onde o foco seja as pessoas da terceira idade. Visita ao <b>Lar de Idosos (“Asilo” ou similar)</b> - manhã ou tarde - com os idosos. (Sugerimos e não são obrigatórios: brincadeiras, músicas, violão, lanche da manhã ou tarde, danças, contar histórias e piadas); simpósio sobre a terceira idade são exemplos de atividades.
<b>PONTUAÇÃO: 100 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS:</b> <b>+20 pontos</b> se 3 ou mais Maçons presentes; <b>+10 pontos</b> se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa; <b>+10 pontos</b> se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club; <b>+20 pontos</b> se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente; <b>+20 pontos</b> se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.
<b>COMPROVAÇÃO:</b> <b>fotos</b> anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), <b>“Lista de Presença” da atividade</b> (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no <b>“Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio”.</b>

§ 1º Os prazos de envio deste artigo são impreteríveis para se remeter as atividades e serão validados conforme a data de envio que estiver registrada no SisDM.

§ 2º As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

§ 3º Todas atividades devem observar os protocolos de segurança e distanciamento social estabelecidos pelos órgãos competentes.





**Art. 13** As atividades deverão obrigatoriamente ser realizadas durante os respectivos períodos aos quais estão relacionadas, sendo automaticamente recusadas quaisquer atividades que sejam enviadas (mesmo tempestivamente) e não tenham ocorrido no período específico.

**Art. 14** As atividades poderão ser realizadas conjuntamente a outras instituições, sejam paramaçônicas ou da sociedade organizada, desde que sejam idealizadas e propostas pelo Capítulo, com participação direta ou indireta de todos seus membros.

**Parágrafo único** Caso seja detectado durante a avaliação que o Capítulo apenas participou como colaborador convidado da atividade descrita no relatório, ela será desconsiderada, não pontuando para fins deste projeto.

**Art. 15** A atividade relacionada ao “Dia D” DeMolay deverá seguir os padrões do Edital específico do Supremo Conselho para sua realização, devendo ser enviada na aba **Campanhas no SISDM** para ser validada, mesmo que também submetida por aba específica existente ao “Dia D”.

## CAPÍTULO V

### DO ENVIO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 16** As atividades serão enviadas pelo Mestre Conselheiro, através do SisDM, na aba própria, devendo conter no relatório a maior quantidade de informações possível para elucidar o cumprimento do objetivo proposto.

§ 1º Para todas as atividades é **obrigatório o envio de fotos e da lista de presença** junto ao relatório.

§ 2º Os relatórios deverão ser enviados em formato PDF, sendo automaticamente devolvidos para correção quaisquer arquivos que não cumpram com essa determinação.

**Art. 17** As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, através do SisDM, a partir dos seguintes critérios:







<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Relatório bem estruturado e organizado, detalhando a atividade com clareza. Devendo conter a marca d'água do capítulo, data, horário, nome dos participantes e Identidade DeMolay, fotos ou capturas de tela, lista de presença, dentre outras informações pertinentes para a comprovação da mesma.	10 Pontos
A forma de execução, o impacto da atividade, ou seja, quantas pessoas/famílias/organizações, excetuando-se DeMolays e Maçons, a Ação Social conseguiu alcançar e beneficiar, diretamente ou indiretamente e a sua repercussão a nível local.	35 pontos
A capacidade criativa e de inovação do Capítulo, assim como a habilidade de superar os desafios e dificuldades, usando os mecanismos que estão à sua disposição para realizar a Ação Social da melhor forma possível.	30 pontos
Complexidade, desenvolvimento e mobilização dos DeMolays, Maçons, Escudeiros, tias e pessoas vinculadas à maçonaria em geral, foram envolvidos e atuantes na Ação Social.	25 pontos
	= 100 Pontos

**Parágrafo único:** As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, que definirão a ordem das 5 (cinco) melhores classificadas, partindo dos critérios dispostos neste artigo.

**Art. 18** Através da plataforma de envio no SisDM, as atividades poderão ser:

I - Aprovadas: quando a atividade cumprir as normativas para sua validação na campanha, participando da competição pela melhor colocação explanada no art. 17 deste EDITAL;

II - Devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação;

III - Recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adéquam ao objetivo ou ao período proposto para a atividade em questão.

§ 1º Os Coordenadores possuem autonomia nas decisões quanto à classificação, devolução ou rejeição das atividades.

§ 2º Os Coordenadores possuem até 7 (sete) dias, envio da atividade pelo participante, para corrigir o relatório enviado, definindo a pontuação.







§ 3º Apenas serão pontuadas as atividades que constem como aprovadas.

§ 4º Quando a atividade for **devolvida para correção**, o participante terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para efetuar as devidas modificações, limitando-se a 2 (duas) correções, sob pena da atividade ser automaticamente recusada.

§ 5º As atividades devolvidas para correção que não cumpram o prazo para modificação e as recusadas terão a pontuação computada como 0 (zero).

**Art. 18** Caso algum participante falsifique ou aja de má-fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do DEF.

**Art. 19** A classificação final levará em consideração a somatória dos pontos de cada atividade enviada pelo Capítulo.

## CAPÍTULO VI

### DA PREMIAÇÃO

**Art. 20** Serão premiados os três melhores colocados na classificação final, após o envio e correção das atividades propostas, recebendo a seguinte premiação:

I - 1º Colocado: anuidade do Capítulo para o ano de 2023, um troféu alusivo à classificação e Certificado DNF Ouro;

II - 2º Colocado: troféu alusivo à classificação e Certificado DNF Prata;

III - 3º Colocado: troféu alusivo à classificação e Certificado DNF Bronze;

IV – Para os melhores de cada OFEX: Certificado DEF Mérito.

**Parágrafo único:** As oficialarias com classificados nas três primeiras posições não serão consideradas na premiação por mérito.





**Art. 21** O Gabinete Estadual realizará a divulgação dos resultados e entrega da premiação no próximo Congresso Estadual da Ordem DeMolay – CEOD.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

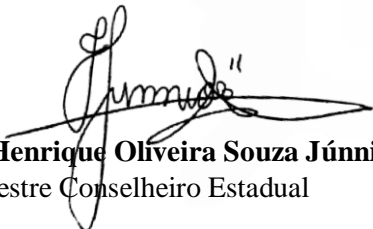
**Art. 22** Quaisquer casos omissos no presente EDITAL serão sanados pelo Gabinete Estadual.

**Art. 23** Este EDITAL poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer momento, inclusive para casos que gerem retroatividade.

**Art. 24** Todos os prazos e horários relativos à campanha seguem o horário oficial de Brasília.

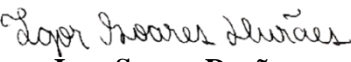
**Art. 25** Este EDITAL entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual de Minas Gerais da Ordem DeMolay, aos onze dias do mês de junho do ano de 2021.

  
**Hélio Henrique Oliveira Souza Júnior**  
Mestre Conselheiro Estadual

  
**Gustavo Dutra Amaral**  
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

  
**Rafael de Oliveira Soares Teixeira**  
Secretário-Geral

  
**Igor Soares Durães**  
Secretário de Projetos

